

PORTARIA nº 636 de 11 de setembro de 2020

Transfere e Altera a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio São Lourenço e captação de água subterrânea de GILSON P. DE SOUZA ME para FRIGORÍFICO RIO BONITO LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3810/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 10 de setembro de 2020, acostado às fls. 197/198 f/v do processo SAD Nº 64848/2020.

Considerando o Parecer Técnico nº 136207/CCRH/SURH/2020 de 02 de julho de 2020, acostado nas folhas nº 137 e 138 (f/v) do processo SAD nº 332076/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir e Alterar a Outorga de **GILSON P. DE SOUZA ME**, inscrito no CNPJ nº 14.636.209/0001-50, concedida pela Portaria nº 161 de 02/03/2018, publicada no DOE do dia 02/04/2018, para **FRIGORÍFICO RIO BONITO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.636.209/0001-50, referente ao Processo nº 332076/2017, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio São Lourenço e captação de água subterrânea, para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Chácara São Lourenço, Estrada Principal, s/nº, zona rural, município de Jaciara/MT, inserido na Bacia Hidrográfica do Paraguai e Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, sob a UPG P-5 São Lourenço, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes: Lat. 15º57'28,19"S e Long. 54º56'55,24"W, com uma vazão máxima de lançamento de 13,41 m³/h (0,003725 m³/s ou 3,725 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO de 150,00 mg O<sub>2</sub>/L, vazão de diluição de 0,135031 m³/s, carga máxima de 16,095 kgDBO/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - A Outorgada deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões lançadas e monitorar mensalmente o parâmetro outorgável: DBO<sub>5</sub>,20°C. O relatório do monitoramento deverá ser apresentado a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos quando solicitado pela SEMA-MT.

III - Coordenadas Geográficas PT 01 - 15º57'45,90" de Latitude Sul e 54º56'51,60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10,50 m³/h por um período de 10,219 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 107,3 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

IV - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V - O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água subterrânea, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VII - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;



Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 27 de fevereiro de 2023, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º. A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020.

Art. 9. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações ou lançamento de efluentes, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 161 de 02/03/2018, publicada no DOE do dia 02/04/2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no Rio São Lourenço

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°57'28,19"S e long. 54°56'55,24" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,003725	8	31	150,00	Julho	0,003725	8	31	150,00
Fevereiro	0,003725	8	28	150,00	Agosto	0,003725	8	31	150,00
Março	0,003725	8	31	150,00	Setembro	0,003725	8	30	150,00
Abril	0,003725	8	30	150,00	Outubro	0,003725	8	31	150,00
Maio	0,003725	8	31	150,00	Novembro	0,003725	8	30	150,00
Junho	0,003725	8	30	150,00	Dezembro	0,003725	8	31	150,00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°57'45,90" de Latitude Sul e 54°56'51,60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	10,500	10,219	31	Julho	10,500	10,219	31
Fevereiro	10,500	10,219	28	Agosto	10,500	10,219	31
Março	10,500	10,219	31	Setembro	10,500	10,219	30
Abril	10,500	10,219	30	Outubro	10,500	10,219	31
Maio	10,500	10,219	31	Novembro	10,500	10,219	30
Junho	10,500	10,219	30	Dezembro	10,500	10,219	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 39.164,318

